

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1514 de 12/06/02

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/02
de 26 de junho de 2002

Acrescenta um inciso ao art. 88 da Lei Complementar 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento do uso do solo do município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O art. 88 da lei complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, fica acrescido do inciso XXV com a seguinte redação:

"XXV - ZM2. A área de culto localizada no "Empreendimento Cidade Vista Verde", onde está situada a "Igreja Aliança Cristã e Missionária", destinação essa de acordo com o R.18/16.488 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis".

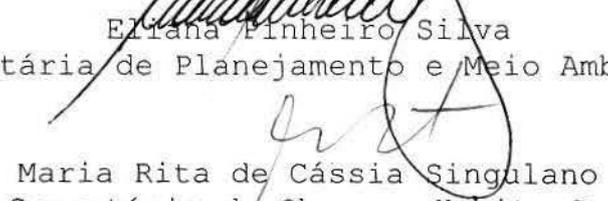
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de junho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

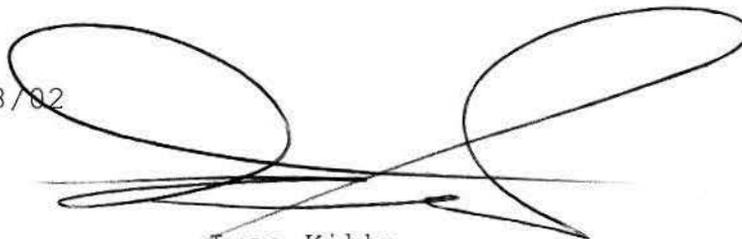

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

crf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

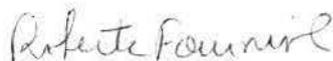
LEI COMPLEMENTAR 238/02

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. 12/02 autoria: Todos os Vereadores)

PI 041190-0/02.



5